



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

EDITAL N.º 054/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de 01(um) Odontólogo do PSF 40h, para atender excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de 01(um) Odontólogo do PSF 40h, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipal n.º 11.638/2026, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por (3) três servidores, (2) dois da Secretaria Municipal de Saúde (1) um da Secretaria de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou sítio oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 ODONTÓLOGO DO PSF

Atribuições Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Genéricas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a) Carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Escolaridade: Curso Superior completo.

c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

RECRUTAMENTO: através de concurso público. (Redação acrescida pela Lei nº 5523/2005).

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de Odontólogo do PSF, será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão De Vencimento: Nível 14, do quadro de servidores do Município, equivalente a R\$ 10.740,18 (Dez mil setecentos e quarenta reais e dezoito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3. VANTAGENS E OBRIGAÇÕES

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais, com acréscimo de 1/3; serviço extraordinário, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; vale-alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; adicional noturno, se for o caso; gratificação de difícil acesso, se for o caso; desdobramento de carga horária, se for o caso e insalubridade, se for o caso.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.4 A parte que desejar rescindir o contrato antes do prazo estabelecido deverá notificar a outra com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de indenizar o período respectivo.

3.5 Se a rescisão ocorrer em tempo inferior a 60 (sessenta) dias por solicitação do contratado, contados da data da contratação, ficará este responsável pelo pagamento das despesas relativas aos exames admissionais despendidos para a presente contratação emergencial.

3.6 O contratado que tiver seu vínculo temporário rescindido, seja a pedido próprio ou por iniciativa da Administração, antes do término do prazo previsto, não poderá ser recontratado pela Administração, para a função objeto do presente contrato ou para nova função temporária, antes de decorridos 12 (doze) meses da data da rescisão, salvo em caso de excepcional interesse público devidamente justificado ou nomeação em cargo de provimento efetivo junto ao Município.

3.7 Os contratados por meio deste processo seletivo não poderão realizar troca de função durante a vigência do contrato.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **DE 06 DE MAIO DE 2026 A 13 DE MAIO DE 2026**, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 13/05/2026, respeitando o horário estabelecido no item 4.1.

OBS.3: NO AVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:
NOME DO CANDIDATO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CARGO PLEITEADO _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO _____

TELEFONE: _____

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço indicado, no item 4.1, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

5.1.1 **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

5.1.3 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada (ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA), disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

5.1.4 Comprovante de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> atualizada;

5.1.5 Prova de quitação das obrigações militares (homens);

5.1.6 **Currículo profissional**, devidamente **preenchido e assinado**, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações declaradas, incluindo os títulos e a experiência profissional, com indicação expressa das datas de início e término de cada vínculo, conforme indicado nos campos;

5.1.7 Comprovante do **requisito mínimo de Escolaridade**.

5.1.8 Para fins de comprovação na formação de Ensino Médio na modalidade Normal e da titulação de graduação e pós-graduação, será aceita, no momento da inscrição, declaração de conclusão do curso emitida pelas instituições de ensino.

5.2 Serão aceitos como comprovação de experiência somente ATESTADOS expedidos por órgãos públicos e privados ou, neste último, através de registro em Carteira de Trabalho.

5.2.1 A Carteira de Trabalho em formato digital deve ter em sua impressão a data que foi gerado o documento.

5.3 Não serão aceitos, como forma de comprovação de experiência, certificados de estágios.

5.4 Serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino para fins de comprovação da formação.

5.5 **Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.**

6. CRONOGRAMA

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão iniciará a avaliação de cada candidato inscrito, obedecendo ao cronograma conforme modelo constante no Anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **CEM PONTOS**.

7.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica: Diploma em nível superior, diferente da formação exigida, na área de atuação da função	10	10
Formação Acadêmica: Pós-graduação (Lato Sensu e MBA) na área de atuação da função	15	15
Formação Acadêmica: Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área de atuação da função	40	40
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos (desde que concluído anterior a data de abertura do Edital)	05	10
Experiência no serviço público ou privado especificamente no cargo.	05 pontos a cada 02 anos	25 10(anos)

7.7 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 NÃO CABE RECURSO PARA ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEIXOU DE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, POIS ESSA ETAPA NÃO SE DESTINA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL.

8.1.3 O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos junto à Prefeitura Municipal, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Avenida Fernando Luzzatto, n° 158.

8.1.4 Havendo o recurso ocorrerá a comunicação da decisão pela Comissão pelo deferimento ou não do que está sendo recorrido.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Maior pontuação somada nos três critérios de Formação Acadêmica;

9.1.2 Maior pontuação no critério Experiência no serviço público ou privado;

9.1.3 Maior idade;

9.1.3 Sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será por tempo determinado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

11.1.1 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 A designação do local de trabalho fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda, não sendo possível o contratado escolher sua lotação.

11.1.3 A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

11.2 No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

11.3 A convocação será feita através dos contatos (telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

11.3.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3.2 O candidato convocado que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou que não cumprir as condições exigidas para a contratação — incluindo a apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido — perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem crescente de classificação.

11.4 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos, a contar da data de sua homologação.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Poderão ser rescindidos os contratos a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 29 de abril de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Fernanda Belizki
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Cargo Pretendido: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular ATUALIZADOS: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 MESTRADO OU DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- 1º Curso / área:** _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
2º Curso / área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
3º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
4º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
5º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
6º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
7º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
8º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
9º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
10º Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. CARGO PRETENDIDO:

Odontólogo do PSF ()

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

2 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

3 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

4 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

5 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

6 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

7 – INSTITUIÇÃO: _____

Área de Atuação: _____

Período: Início ____/____/____ término ____/____/____

Total de dias: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo em dias úteis	Data
Abertura das Inscrições	06 dias	06/05/2026 a 13/05/2026
Análise dos currículos	01 dia	14/05/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	15/05/2026
Recurso (se houver)	01 dia	18/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dia	19/05/2026
Publicação do resultado final	01 dia	20/05/2026
TOTAL	11 dias	